



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos e de tecnologia da informação previstos no Plano de Trabalho elaborado pela Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira, visando à execução da Emenda Parlamentar Federal, Espelho da Programação nº 520870720220001, exercício de 2022, Grupo de Natureza de Despesa 4, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE. (un.)	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2	Computador desktop completo, processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i7 de 14ª geração, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD mínimo de 1 TB, monitor LED mínimo de 19 polegadas, conexões HDMI, acompanhado de teclado e mouse.	1.978,63	3957,26
2	1	Smart TV com tela mínima de 65 polegadas, resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi e recursos de Smart TV.	3.099,36	3099,36
3	1	Smart TV com tela mínima de 50 polegadas, resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi e recursos de Smart TV.	2.061,48	2061,48
4	1	Projetor multimídia com resolução Full HD ou superior, conexão HDMI, tecnologia compatível com projeção para apresentações e reprodução de vídeos.	3.060,17	3060,17
5	1	Nobreak com potência mínima de 1.500 VA, com proteção contra surtos e autonomia compatível para equipamentos eletrônicos.	1.376,77	1376,77
6	2	Videogame de mesa de geração atual ou equivalente, acompanhado de controle e cabos necessários ao funcionamento, com capacidade para execução de jogos eletrônicos e reprodução multimídia. Ex: PlayStation 5 ou similar.	3.630,56	7261,12
7	1	Mesa de som com, no mínimo, 12 canais, conectividade Bluetooth e entrada USB.	1.502,20	1502,2
		Impressora multifuncional colorida com conexão Wi-Fi, funções de impressão, cópia e digitalização,		

8	1	com suporte para impressão em formatos até A3.	2.851,00	2851
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	25169,36

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em conformidade com o Sei de nº 22.10.000001803-8, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou, por meio da Resolução nº 019/2022, a destinação da Emenda Parlamentar nº 202239890005, correspondente à Programação nº 520870720220001, ano de 2022. O referido recurso, oriundo de transferência voluntária, tem como finalidade o investimento voltado à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com destinação específica à Casa de Cultura Antônia Ferreira.

2.2. Considerando a natureza da despesa (Grupo de Natureza da Despesa – GND 4), que compreende investimentos, torna-se necessária a devida instrução processual para possibilitar a execução do recurso junto à Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária. Para esse fim, foi apresentado o Plano de Trabalho contendo a descrição detalhada dos itens a serem adquiridos, em consonância com os objetivos da Organização. Os itens solicitados encontram-se descritos no item 1 deste Termo de Referência.

2.3. Portanto, a aquisição dos referidos bens é imprescindível para garantir a correta aplicação do recurso público, viabilizando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que contribuirão para o fortalecimento da infraestrutura da Casa de Cultura Antônia Ferreira, ampliando sua capacidade de atendimento e oferta de atividades à comunidade, conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social.

2.4. A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição têm respaldo na pesquisa de preços anexa, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/SEMAD, de 29 de janeiro de 2022, estando os valores estimados compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos da presente contratação baseiam-se nas quantidades previstas no Plano de Trabalho juntado aos autos (6772993), conforme demonstrado na tabela abaixo:

	Equipamento	Classificação	Quantidade
22.10.000001803-8	Computador desktop completo	Tecnologia da Informação	2
	Smart TV 65" 4K	Equipamento elétrico e eletrônico	1
	Smart TV 50" 4K	Equipamento elétrico e eletrônico	1
	Projetor multimídia	Equipamento elétrico e eletrônico	1
	Nobreak 1.500 VA	Equipamento elétrico e eletrônico	1
	Videogame	Equipamento eletrônico	2
	Mesa de som 12 canais	Equipamento elétrico e eletrônico	1
	Impressora multifuncional colorida Wi-Fi	Tecnologia da Informação	1

4. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do objeto será realizado em remessa única, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SEMASDH.

4.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

4.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Contratante, conforme especificado no item "11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO" deste Termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e demais bens permanentes previstos no Plano de Trabalho elaborado pela Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira, visando à execução da Emenda Parlamentar Federal, Espelho da Programação nº 520870720220001, exercício de 2022, destinada à estruturação da rede socioassistencial.

5.2. Os quantitativos previstos estão em conformidade com as necessidades apresentadas pela Organização da Sociedade Civil beneficiária, conforme Plano de Trabalho constante dos autos, e foram definidos de modo a atender às atividades desenvolvidas pela entidade e fortalecer sua capacidade operacional.

5.3. A solução adotada contempla o fornecimento dos bens em remessa única, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às finalidades estabelecidas pela emenda parlamentar.

5.4. Após a aquisição, os equipamentos serão entregues à Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira, para utilização no desenvolvimento de suas atividades institucionais, contribuindo para a ampliação e melhoria dos serviços prestados à comunidade, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente;

7.1.2. O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento.

7.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo possuir pessoal habilitado para descarregamento do material.

7.1.4. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para uso ou em desconformidade com a descrição do objeto.

7.1.5. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

7.1.6. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

7.1.7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

7.1.8. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.1.10. Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também substituir os produtos não aceitos pela fiscalização.

7.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

7.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

7.2. A aquisição dos bens deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133/2021;

7.3. Poderá ser exigida, quando necessária, documentação que comprove a aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o desta contratação;

7.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelo Inmetro, quando cabíveis, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou conforme garantia do fabricante;

7.5. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

7.6. A contratada deverá assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos fornecidos, observados os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e as condições estabelecidas pelo fabricante.

7.7. Os equipamentos e aparelhos devem ser duráveis, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos;

7.8. A Empresa deve oferecer assistência técnica e suporte em caso de acionamento da garantia.

7.8.1. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

7.8.2. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a Administração.

7.8.3. Os equipamentos fornecidos deverão estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos;

7.8.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

9.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

9.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

9.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes desclassificados do certame.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Considerando a natureza do objeto, este é classificado como um "bem comum", uma vez que sua qualidade pode ser objetivamente definida, por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 965 de 14 de março de 2022.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. O prazo de entrega dos itens objeto desta contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em remessa única, em endereço a ser indicado pela Contratante, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento

do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. A fiscalização da presente contratação será exercida por servidor designado por meio de portaria.

11.8. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no local definido previamente pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento de contratação. ;

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será feita na modalidade de dispensa de licitação eletrônica formalizada por meio de Nota de Empenho.

14.2. Por se tratar de fornecimento com entrega única e imediata, a contratação será formalizada por Nota de Empenho, dispensando-se a fixação de prazo de vigência contratual, permanecendo válidas as obrigações até o cumprimento integral do objeto.

15. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O item da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratação para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.5. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

15.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.11. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.12. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.13. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/ 2021).

15.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços ou bens contratados, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

15.16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

15.17. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada por meio de pesquisa realizada na ferramenta especializada **Banco de Preços**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2022 – SEMAD e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para a composição dos valores de referência, foram consideradas as diversas fontes disponibilizadas pela referida ferramenta, compreendendo preços obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ao sistema Compras.gov.br, bem como preços de domínio amplo extraídos da internet, todos compatíveis com as especificações dos bens pretendidos.

19.3. Buscando conferir maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado, foram pesquisados, sempre que possível, no mínimo 03 (três) preços para cada item, sendo adotados os parâmetros disponibilizados pelo sistema para a obtenção dos valores estimados da contratação, conforme

demonstrado nas pesquisas anexadas aos autos.

19.4. Assim, com base na pesquisa realizada, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 25.169,36 (vinte e cinco mil cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal, Programação nº 520870720220001, Fonte 281, conforme disponibilidade orçamentária constante dos autos.

21. OBSERVAÇÕES GERAIS

21.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

Elaborado por:

Mariana Linhares Musgo
Responsável pelo Preenchimento do TR

Aprovado por:

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS
Diretor Administrativo - SEMASDH
Decreto nº 500, de 17 de janeiro de 2025

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos -
SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/06/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/06/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7113817** e o código CRC **14FF9C72**.

